



Esclarecimento 08/07/2019 11:39:05

Foi-nos encaminhado o seguinte pedido de esclarecimento: "A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 - 18º Andar - Sala 1803 - Alphaville Industrial - Barueri/SP - vem, requerer ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 024/2019; Atualmente existe alguma empresa contrata fornecendo o objeto em questão? Caso positivo, qual o nome da empresa e taxa administrativa? No item - A taxa de administração máxima aceitável é de -0,947% (zero vírgula novecentos e quarenta e sete por cento) negativa. Entendemos que não haverá disputa na fase de lances no referido pregão, com a limitação da taxa negativa? CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO O pagamento do valor contratado será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do TRE/GO, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar: Esclarecimento: Referente a apresentação das Notas, utilizaremos as Notas Fiscais Eletrônica. Junto as notas, nosso sistema de Gestão contempla também a apresentação dos relatórios analíticos, faturas e certidões de regularidade fiscal para o Processo de Pagamento. Com exposto acima atendemos ? 5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 5.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 5.1.1 A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas e autopeças) em todo o Estado de Goiás, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais; Esclarecimento: Referente a frota apresentada na relação de veículos. Há veículos em garantia? Caso tenha, será necessário nos envie as marcas, modelos, e o ano de fabricação, assim como as cidades que devemos apresentar a Rede de Concessionárias. Em caso gize-se contrário as concessionárias somente serão necessário para os veículos adquiridos posteriormente. Estamos certos no entendimento? 4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.4 A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota do contratante Esclarecimento: O processo de implantação da prestação de serviços de Gerenciamento de Manutenção contempla os seguintes processos: treinamento remoto dos gestores, cadastro de veículos, condutores, criação do banco de dados, entrega da Rede Credenciada e encaminhados pela contratante, entrega de cartões magnéticos e entre outros processos, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato. Diante do exposto, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a contratada no prazo supracitado? Prazo para envio da 2º via dos Cartões Magnéticos: Esclarecimento: Qual será o prazo para o envio da 2º via dos cartões magnéticos em casos de perda, roubo/furto ou desgaste do material? Att. Felipe Veronez"

Fechar



Resposta 08/07/2019 11:39:05

Em resposta esclarecemos que: 1) Atualmente não há nenhuma empresa prestando esse serviço no formato que se pretende contratar. Os serviços e fornecimento de peças hoje prestados são realizados em contratos distintos. 2) O percentual de taxa de administração foi definido com base em pesquisa realizada em contratos firmados por outros Órgãos da Administração Pública, em licitações recentes, através do sítio de compras governamentais. 3) As empresas que dispuserem de sistema eletrônico de emissão de notas fiscais e relatórios analíticos cumprem o estabelecido na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao edital. 4) Referente à frota apresentada na relação de veículos, há sim veículos em garantia. Dentre 28 (vinte e oito) veículos nessa situação, constam 8 (oito) da marca GM, modelo Spin, ano de fabricação 2018, com garantia até 29/11/2019, sendo que todos ficarão parquados em Goiânia-GO. Constam também nessa situação, 20 (vinte) veículos da marca Volkswagen, modelo Gol, ano de fabricação 2018, com vencimento da garantia em 05/11/2019, que serão distribuídos para o interior do Estado de Goiás em breve, a critério da Administração. Quanto à rede de concessionárias, as cidades a serem apresentadas são aquelas constantes do item 4.1.3. do Termo de Referência (Anexo ao Edital), onde houver as oficinas credenciadas pelos fabricantes das marcas. 5) O Tribunal disponibilizará à futura contratada todas as informações necessárias para a implantação da prestação de serviços no prazo determinado no Termo de Referência (Anexo ao edital). 6) Quanto ao prazo para emissão de segunda via de cartões magnéticos, esclarecemos que o prazo para envio da 2ª via dos cartões magnéticos em caso de roubo/furto ou desgaste do material será aquele constante expressamente no item 4.1.4 do Termo de Referência (Anexo ao edital), ou seja, o mesmo que fora estabelecido para a implantação dos serviços. Era o que tínhamos a esclarecer. Goiânia, 8 de julho de 2019. Benedito da Costa Veloso Filho – Pregoeiro.

Fechar



Esclarecimento 04/07/2019 19:07:57

oi-nos encaminhado o seguinte pedido de esclarecimento: AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2019 A Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo: 1 – O Órgão já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de manutenção por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração? 2– Em relação ao item I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da nota fiscal/fatura, o CONTRATANTE deverá atestá-la ou notificar a CONTRATADA para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências; esclarecemos que todas as correspondências enviadas pela Contratada são feitas de forma eletrônica, inclusive a Nova Fiscal/Fatura, já que são emitidas eletronicamente (Nota Fiscal Eletrônica), não sendo necessário nenhum protocolo diretamente no órgão. Dessa forma entendemos que estaremos atendendo as exigências do edital e as necessidades do órgão. Estamos corretos? Certa de sua compreensão e no aguardo de sua breve resposta para que possamos viabilizar nossa participação nesse certame! Drielli Duarte da Silva Mercado Público – Licitações

Fechar



Resposta 04/07/2019 19:07:57

Em reposta esclarecemos que: 1) Atualmente não há nenhuma empresa prestando esse serviço no formato que se pretende contratar através do Pregão Eletrônico 24/2019. 2) As empresas que dispuserem de sistema eletrônico de emissão de notas fiscais e relatórios analíticos cumprem o estabelecido na Cláusula Sexta da minuta do contrato anexa ao edital, não sendo necessário protocolo de documento presencialmente no Tribunal. Era o que tínhamos a esclarecer.
Benedito da Costa Veloso Filho - Pregoeiro

Fechar